



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

PORTARIA N.º 01/2019

Nomeia a Comissão Permanente de Licitação.

Odinei Rebonatto, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e obedecendo a disposição da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas e legislação complementares,

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitação, para abertura e julgamento das Licitações, que venham a ser realizadas pela Câmara Municipal de Vereadores, durante o período de 06 de Fevereiro de 2019 a 01 de janeiro de 2020, composta pelos seguintes membros:

Presidente: **Rodrigo Lorenzoni**- CPF nº 880.322.309-63

Membros: **João Paulo Moreira**- CPF nº 031.303.799-08

Clair Mariano da Costa- CPF nº 025.076.229-38

Suplente: **Adriana Rojahn** CPF nº. 038.948.369-97

Artigo 2º - Na ausência do Presidente, assumirá a função, o membro mais idoso e na falta de um membro, assumirá um suplente.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 06 de Fevereiro de 2019.

Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D' Oeste, Gabinete da Presidência, aos seis dias do mês de Fevereiro de 2019.

Odinei Rebonatto
Presidente do Legislativo



São Jorge D Oeste, 07 de Fevereiro de 2019.

Senhor Presidente:

Através do presente solicito a autorização para realização de contratação de Prestação de serviço de lava jato para realizar lavagens, e polimento em **01 (um)** veículo Honda Civic de placas: AZC-6773, para se manter conservado e transportar os Servidores e Vereadores da Câmara de Vereadores deste Município.

Segundo pesquisa de preço realizada por minha pessoa, o valor de cada polimento é de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, aproximadamente 02 (dois) polimentos por ano, num total de **R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)**, e a lavagem do veículo está orçado em valor mínimo de **R\$ 33,00 (trinta e três reais)**, sendo aproximadamente **05 (cinco) lavagens mensais** ao valor de **R\$ 165,00 (Cento e sessenta e cinco reais)** por mês, totalizando um valor, de ambos os serviços pelo período de **11(onze) meses**, de **R\$ 2.055,00 (dois mil e cinquenta e cinco reais)**.

Atenciosamente,

Rodrigo Lorenzoni
Diretor da Câmara

Ao Sr:

Odinei Rebonatto

MD Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
São Jorge D Oeste – PR



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste, 07 de Fevereiro de 2019.

Pesquisa de Preço

Através do presente solicito a Vossa Senhoria a Cotação de Preço para o seguinte produto:

Produto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Prestação de serviço de lava jato para realizar a lavagem em 01 (um) veículo Honda Civic de placas: AZC-6773, para se manter conservado e transportar os Servidores e Vereadores da Câmara de Vereadores deste Município	55	R\$: 33,00	R\$: 1815,00
Prestação de serviço de polimento em 01 (um) veículo Honda Civic de placas: AZC-6773, para se manter conservado e transportar os Servidores e Vereadores da Câmara de Vereadores deste Município	02	R\$: 120,00	R\$: 240,00
TOTAL			2055,00

Sendo o que tinha para o momento, certo de que a solicitação será prontamente atendida, externa seus votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

Emmanuel Henrique 08/02/2019

ODINEI REBONATTO

Presidente do Legislativo Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste, 07 de Fevereiro de 2019.

Pesquisa de Preço

Através do presente solicito a Vossa Senhoria a Cotação de Preço para o seguinte produto:

Produto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Prestação de serviço de lava jato para realizar a lavagem em 01 (um) veículo Honda Civic de placas: AZC-6773, para se manter conservado e transportar os Servidores e Vereadores da Câmara de Vereadores deste Município	55	R\$: 35.00	R\$: 1.925.00
Prestação de serviço de polimento em 01 (um) veículo Honda Civic de placas: AZC-6773, para se manter conservado e transportar os Servidores e Vereadores da Câmara de Vereadores deste Município	02	R\$: 130.00	R\$: 260.00.
TOTAL			2.185.00

Sendo o que tinha para o momento, certo de que a solicitação será prontamente atendida, externa seus votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

07.02.2019

Ailton Dames

ODINEI REBONATTO

Presidente do Legislativo Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste, 07 de Fevereiro de 2019.

Pesquisa de Preço

Através do presente solicito a Vossa Senhoria a Cotação de Preço para o seguinte produto:

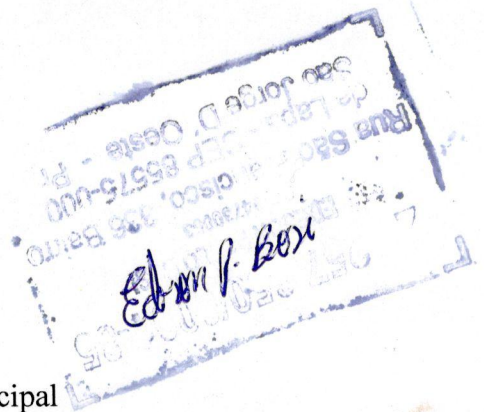
Produto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Prestação de serviço de lava jato para realizar a lavagem em 01 (um) veículo Honda Civic de placas: AZC-6773, para se manter conservado e transportar os Servidores e Vereadores da Câmara de Vereadores deste Município	55	R\$: 35,00	R\$: 1.925,00
Prestação de serviço de polimento em 01 (um) veículo Honda Civic de placas: AZC-6773, para se manter conservado e transportar os Servidores e Vereadores da Câmara de Vereadores deste Município	02	R\$: 200,00	R\$: 400,00
TOTAL			2.325,00

Sendo o que tinha para o momento, certo de que a solicitação será prontamente atendida, externa seus votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

ODINEI REBONATTO

Presidente do Legislativo Municipal





São Jorge D'Oeste, 08 de Fevereiro de 2019.

De:

Odinei Rebonatto

Presidente da Câmara de Vereadores

Para:

Rodrigo Lorenzoni

Presidente da Comissão de Licitação

Preliminarmente, à autorização solicitada no processo de Licitação expedido pelo Senhor Rodrigo Lorenzoni, deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
3. À elaboração do processo de licitação e elaboração da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item Três acima.

Cordialmente,

Odinei Rebonatto
Presidente da Câmara



São Jorge D Oeste, 08 de Fevereiro.

Do: **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**Para a **Assessora Contábil**

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria que nos informe a previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresa para fornecimento de Prestação de serviço de lava jato para realizar a lavagem em **01 (um) veículo Honda Civic de placas: AZC-6773**, para se manter conservado e transportar os Servidores e Vereadores da Câmara de Municipal Vereadores. Segundo pesquisa de preço realizada por minha pessoa, o valor de cada polimento é de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, aproximadamente 02 (dois) polimentos por ano, num total de **R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)**, e a lavagem do veículo está orçado em valor mínimo de **R\$ 33,00 (trinta e três reais)**, sendo aproximadamente **05 (cinco) lavagens mensais** ao valor de **R\$ 165,00 (Cento e sessenta e cinco reais)** por mês, totalizando um valor, de ambos os serviços pelo período de **11(onze) meses**, de **R\$ 2.055,00 (dois mil e cinquenta e cinco reais)**.

Atenciosamente,

Rodrigo Lorenzoni
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



São Jorge D Oeste, 08 de Fevereiro de 2019.

De: **Assessora Contábil**Para: **Presidente da Comissão de Licitação**

Em atenção à correspondência expedida, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresa para fornecimento Prestação de serviço de lava jato para realizar a lavagem em **01 (um) veículo Honda Civic de placas: AZC-6773**, para se manter conservado e transportar os Servidores e Vereadores da Câmara de Municipal Vereadores, no valor de cada polimento de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, aproximadamente 02 (dois) polimentos por ano, num total de **R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)**, e a lavagem do veículo está orçado em valor mínimo de **R\$ 33,00 (trinta e três reais)**, sendo aproximadamente **05 (cinco) lavagens mensais** ao valor de **R\$ 165,00 (Cento e sessenta e cinco reais)** por mês, totalizando um valor, de ambos os serviços pelo período de **11(onze) meses**, de **R\$ 2.055,00 (dois mil e cinquenta e cinco reais)**. Sendo que o pagamento será efetuado através da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/ unidade	Órgão/ unidade	Conta Despesa	Unidade	Projeto/ Atividade	Rubrica	Fonte de recursos
001	Câmara Municipal	60	01.031.0001.2001	60	3.3.90.39.19.99	00001

Cordialmente,

Eliane Pompeo da Silva
 Contadora CRC PR 054133/O-9
 CPF 040.895.209-00

Eliane Pompeo Da Silva
 Contadora
 CRC PR – 054133/O-9



São Jorge D Oeste, 08 de Fevereiro de 2019.

Do: **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**Para o **Assessor Jurídico**

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria que nos informe a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame, para contratação de Prestação de serviço de lava jato para realizar a lavagem em **01 (um) veículo Honda Civic de placas: AZC-6773**, para se manter conservado e transportar os Servidores e Vereadores da Câmara de Municipal Vereadores. Segundo pesquisa de preço realizada por minha pessoa, o valor de cada polimento é de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, aproximadamente 02 (dois) polimentos por ano, num total de **R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)**, e a lavagem do veículo está orçado em valor mínimo de **R\$ 33,00 (trinta e três reais)**, sendo aproximadamente **05 (cinco) lavagens mensais** ao valor de **R\$ 165,00 (Cento e sessenta e cinco reais)** por mês, totalizando um valor, de ambos os serviços pelo período de **11(onze) meses**, de **R\$ 2.055,00 (dois mil e cinquenta e cinco reais)**.

Atenciosamente,

Rodrigo Lorenzoni
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

PARECER JURÍDICO nº. 01-2019

ASSESSORIA JURIDICA LEGISLATIVA DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ

Do: Assessor Jurídico

Ao: Sr. Presidente da Comissão de Licitação

Sr. Presidente do Legislativo Municipal

ASSUNTO: Solicitação de Parecer quanto a necessidade de procedimento licitatório e a modalidade de licitação para contratação de empresa.

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem e polimento de veículo oficial.

DO VALOR TOTAL: Valor máximo de R\$2.055,00 (dois mil e cinquenta e cinco reais).

Sendo que, após a análise e estudada a matéria correlata, passo a opinar, posicionando no seguinte sentido:

RELATÓRIO

Em atenção à correspondência expedida nos presentes autos, solicitando parecer quanto a necessidade de procedimento licitatório, indicação da modalidade e o tipo de licitação a serem adotados, nos foi indicado como objeto da contratação o seguinte: contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem e polimento do veículo oficial (Honda Civic - Placa: AZC-6773) da Câmara de Vereadores, conforme especificado pela solicitação de contratação e cotação de preço, com valor de

Olivera

Acj



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

cada lavagem em R\$ 33,00 (trinta e três reais) e polimento em R\$ 120,00 (cento e vinte reais), sendo o valor máximo total de R\$ 2.055,00 (dois mil e cinquenta e cinco reais).

FUNDAMENTAÇÃO

A contratação de empresa, conforme pretendido, deverá ser realizada através de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93, pois, todas as compras e contratações da administração pública devem realizar-se através de licitação, observando-se cada modalidade para o fim específico.

Em razão do atendimento da necessidade e finalidade a que se destina a presente, bem como pelo valor, estando o preço compatível aos praticados no mercado, segundo informação da administração, somando-se ao fato de que o valor a ser despendido pelo Legislativo não ultrapassa o teto previsto no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, poderá ser realizada pela modalidade de Dispensa de Licitação ou **poderá realizar-se o procedimento de compra pela modalidade de Pregão, através do qual poderão ser obtidas propostas mais vantajosas ao Legislativo, sendo esta a modalidade mais adequada.**

Caberá a administração a opção pela modalidade de licitação das acima citadas, devendo eleger a que melhor se adeque para o fim pretendido.

Assim, para o presente procedimento deverão ser observadas as regras dispostas referente a modalidade a ser adotada, observando-se todas as necessidades conforme procedimentos descritos na Lei nº 8.666/93 e Lei 10520/2002.

Em que pese o fato de poder ser realizada a dispensa de licitação, salienta-se que, a modalidade de pregão, por ser mais vantajoso para administração pública no que diz respeito a disputa pelo preço, porém cabe a administração a opção da modalidade que entender mais vantajosa e mais adequada.

Ainda, deve ser justificada a escolha do fornecedor dos produtos e ser anexado ao processo os documentos

Adina

Mj.



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

referentes a habilitação da empresa a ser contratada no caso de ser adotada a modalidade de dispensa e, em caso de ser adotado o Pregão, deverão ser observados os procedimentos na Lei que rege o mesmo.

Observe-se que, em se tratando de prestação de serviço continuado, ou seja, serviço prestado mensalmente, deverá ser elaborado contrato entre as partes, encaminhando-se a minuta para análise antes da homologação.

Ainda, deve ser observado que, caso adotada a dispensa de licitação devido o valor, previstas nos artigos 24, I e II, da Lei nº. 8.666/1.993234, deve-se dar preferência para a contratação direta de micro ou pequena empresas, conforme, previsto no artigo 49, IV da Lei Complementar nº. 123/2.006, nas **"dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei"**, **a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte"**, devendo o procedimento ser instruído com a razão da escolha do fornecedor de forma fundamentada caso a escolha de fornecedor que não seja ME ou EPP.

Sendo este o que tinha a informar.

É o parecer.

São Jorge D'Oeste, 11 de fevereiro de 2019.

WATSON MUELLER

OAB/PR 36.172



São Jorge D Oeste, 11 de Fevereiro de 2019.

De: **Presidente da Comissão de Licitação**Para: **Presidente do Legislativo**

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria o processo de solicitação de contratação de empresa para fornecimento de prestação de serviço de polimento e lava jato para realizar a lavagem em **01 (um) veículo Honda Civic de placas: AZC-6773**, para se manter conservado e transportar os Servidores e Vereadores da Câmara de Municipal Vereadores. O valor de cada polimento é de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, aproximadamente 02 (dois) polimentos por ano, num total de **R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)**, e a lavagem do veículo está orçado em valor mínimo de **R\$ 33,00 (trinta e três reais)**, sendo aproximadamente **05 (cinco) lavagens mensais** ao valor de **R\$ 165,00 (Cento e sessenta e cinco reais)** por mês, totalizando um valor, de ambos os serviços pelo período de **11(onze) meses**, de **R\$ 2.055,00 (dois mil e cinquenta e cinco reais)**, acompanhado do parecer jurídico quanto à modalidade a ser adotada e parecer contábil indicando dotação orçamentária, a fim de que seja definida a modalidade de licitação a ser adotada bem como a sua autorização para continuidade do procedimento.

Cordialmente,

Rodrigo Lorenzoni
Presidente da Comissão de Licitação



São Jorge D Oeste, 11 de Fevereiro de 2019.

De: **Presidente da Câmara**

Para: **Presidente da Comissão de Licitação**

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a contratação pretendida e **DETERMINO** que seja realizada através da modalidade de **Dispensa de Licitação**, para os fins previstos na Lei nº 8666/93.

Sendo assim, encaminho à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Odinei Rebonatto
Presidente da Câmara

**MINUTA DE CONTRATO****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. XX/2019**

Contrato de empresa para prestação de serviço de polimento e lavagem de veículo do Legislativo Municipal, conforme termos do processo de Dispensa de Licitação nº 02/2019, que entre si celebram de um lado a **CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO JORGE D' OESTE** e de outro a empresa XXXXXXX.

Pelo presente instrumento, a **CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D' OESTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Concórdia, nº 428, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste – PR, inscrita no CNPJ o nº. 02.232.834/0001-58, neste ato representado por seu Presidente, Odinei José Rebonatto, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 7.013.108-0 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº CPF: 028.345.949-29, residente e domiciliado na Rua Campos Novos, 520, centro, no Município de São Jorge D'Oeste - PR, abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa XXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXX, na cidade de São Jorge D'Oeste - PR, neste ato representada por seu proprietário senhor XXXXXXX, brasileiro, xxxxx, residente no mesmo endereço da empresa acima citado, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato a ser regido pela Lei nº 8.666/93, demais disposições legais cabíveis, pelos termos do Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2019 e pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviço de polimento e lavagem do veículo Honda Civic, Placa AZC- 6773, da Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste – PR, com prestação de serviço de forma parcelada, de acordo com a necessidade e solicitação do Legislativo Municipal.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A contratada estará sujeita as condições previstas no presente contrato e no procedimento de Dispensa de Licitação nº. 02/2019, que é regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo que a prestação de serviço deverá ser executado em estrita obediência ao presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 2.055,00 (dois mil e cinquenta e cinco reais)



PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA se obriga a realizar a prestação do serviço objeto deste Contrato, pelo preço unitário de cada lavagem, certo e ajustado, em **R\$ 33,00 (trinta e três reais)**, num total de 55 (cinquenta e cinco) lavagens, e polimento pelo preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, num total de 02 (dois polimentos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: Será feita de forma mensal de acordo com a necessidade, em até o 5º dia útil ao mês subsequente, do serviço realizado e após a entrega dos serviços prestados, apresentação e recebimento da nota fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos destinados ao pagamento das obrigações de que trata o presente contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/ unidade	Órgão/ unidade	Conta Despesa	Unidade	Projeto/ Atividade	Rubrica	Fonte de recursos
001	Câmara Municipal	60	01.031.0001.2001	60	3.3.90.39.19.99	00001

PARÁGRAFO TERCEIRO: As notas fiscais deverão ser apresentadas em 2 (duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUARTO: nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUINTO: Os pagamentos serão realizados na sede da **CAMARA MUNICIPAL**, através de sua tesouraria.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso se verifique erro na nota fiscal, o pagamento será susgado até que as providencias pertinentes tenham sido tomadas pela parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As notas fiscais deverão ser entregues na sede da **CAMARA MUNICIPAL**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.



PARÁGRAFO OITAVO: Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **CAMARA MUNICIPAL**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a estes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até a data de **31/12/2019**, salvo quando for rescindido no termo da lei.

CLÁUSULA QUINTA– Ao CONTRATADO assiste o direito de ver mantido o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: Além das condições contidas no processo de Dispensa de Licitação nº **02/2019** compete a CONTRATADA:

- a) Priorizar a lavagem dos veículos, com prazo máximo de entrega não superior a 03(três) horas após recebimento dos veículos.
- b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários que possam incidir sobre a contratação;
- c) Cumprir com as obrigações contidas no processo de Licitação nº **02/2019**.
- d) O pagamento de quaisquer taxas ou emolumento concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - O não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações constantes no Edital e no presente contrato poderão ser aplicadas a CONTRATADA quaisquer das penalidades arroladas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO. A pena de multa incidirá da seguinte forma:

- I - 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, no caso de atraso injustificado na execução do contrato;
- II - 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de sua inexecução parcial;
- III - 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, no caso de sua inexecução total.



CLÁUSULA OITAVA- Os casos de rescisão contratual, previstos pela Lei n.º 8.666/93, serão formalmente motivados nos autos do respectivo processo.

CLÁUSULA NONA - As alterações do presente contrato, do seu objeto ou de suas condições, serão feitas de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo e na conformidade do disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Somente será revisto os preços a critério da Administração, caso ocorra fato devidamente motivado e justificado que inviabilizem a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA signatária fica expressamente vinculada aos termos da proposta de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato é complementado e integrado pelas regras constantes no procedimento de dispensa de licitação nº 02/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Faz parte integrante, o contido no processo de dispensa de licitação nº 02/2019, em especial a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação nº 02/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de




direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes as obrigações assumida pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviço.

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO: as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para o Foro do mesmo a Comarca de SÃO JOÃO, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras em direito permitidas.

SÃO JORGE D' OESTE – PR, xxxxxxxxx de xxxxx de 2019.


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE
Odinei José Rebonatto
Presidente do Legislativo Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas: _____

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019****VALOR: R\$ 2.055,00 (dois mil e cinquenta e cinco reais)**

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de serviço de polimento e lava jato para realizar a lavagem do veículo Oficial da Câmara um **Honda Civic de placas: AZC-6773**, para se manter conservado e transportar os Servidores e Vereadores da Câmara de Municipal Vereadores.

PRAZO: Até 31 de Dezembro de 2019.

FORMA DE PAGAMENTO: Será feita de forma parcelada mensal de acordo com a necessidade, até o 5º dia útil ao mês subseqüente, do serviço realizado e após a entrega dos serviços prestados, apresentação e recebimento da nota fiscal.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II, da Lei Federal: 8.666/93.**FORNECEDOR:** LURDES BEATRIZ DA COSTA, Inscrito no CNPJ sob nº 29.404.516/0001-83.**CONTRATANTE:** CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D' OESTE inscrita no CNPJ nº 02.232.834/0001-58.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: O fornecedor é pessoa idônea, cumpre os requisitos legais, sendo fornecida a documentação de regularidade da empresa exigida por lei e foram realizados 03 orçamentos, dos quais se observou que o preço apresentado pela contratada está condizente com o praticado no mercado sendo que a contratada apresentou a melhor proposta de preço.

JUSTIFICATIVA: Tal contratação deve-se ao fato desta Casa de Leis, possuir um veículo Honda Civic, Placa AZC - 6773, que é constantemente usado pelos vereadores e administração da Câmara, em viagens a Capital do Estado, e demais cidades, portanto estão sujeitos as intempéries do tempo, ficando sujos após o uso, sendo necessária a lavagem frequente dos mesmos, bem como, tendo em vista que os veículos sendo lavados tanto no interior como exterior, aumenta sua vida útil e o desgaste prematuro, portanto se faz necessária a contratação de empresa para lavagem dos veículos de acordo com a necessidade apresentada.

Além do que o presente procedimento está devidamente fundamentado sobre a égide da Lei nº 8.666/93 em seu artigo 24, inciso II.

São Jorge D' Oeste, 18 de Fevereiro de 2019.

Rodrigo Lorenzoni
Presidente da Comissão de Licitação

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 29.404.516/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/01/2018
NOME EMPRESARIAL LURDES BEATRIZ DA COSTA 02546464094			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LAVACAR DO LIMA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R DAS AMERICAS	NÚMERO 329	COMPLEMENTO	
CEP 85.575-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JORGE D'OESTE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 9923-4189		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/01/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

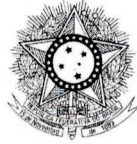
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **15/02/2019** às **16:21:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LURDES BEATRIZ DA COSTA 02546464094

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 29.404.516/0001-83

Certidão nº: 167874349/2019

Expedição: 15/02/2019, às 16:18:16

Validade: 13/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LURDES BEATRIZ DA COSTA 02546464094 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.404.516/0001-83**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Dime'.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LURDES BEATRIZ DA COSTA 02546464094
CNPJ: 29.404.516/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:15:38 do dia 15/02/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/08/2019.

Código de controle da certidão: **FD23.759A.6299.3908**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Oliver'.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29404516/0001-83
Razão Social: LURDES BEATRIZ DA COSTA 02546464094
Endereço: R DAS AMERICAS 329 / CENTRO / SAO JORGE D'OESTE / PR / 85575-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/02/2019 a 13/03/2019

Certificação Número: 2019021204252274998256

Informação obtida em 15/02/2019, às 16:19:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Município de
SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

CERTIDÃO NEGATIVA 104/2019

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 15/06/2019

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTM2TF2QET2X44M2E92

REQUERENTE: LURDES BEATRIZ DA COSTA
02546464094

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: LURDES BEATRIZ DA COSTA 02546464094

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
120298	29.404.516/0001-83	-	120298

ENDEREÇO

RUA DAS AMÉRICAS, 329 - CENTRO CEP: 85575000 São Jorge d'Oeste - PR

ATIVIDADES

Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

Observações:

São Jorge d'Oeste, 15 de Fevereiro de 2019

Emitido por: << Equiplano Público Web >>



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019499084-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **29.404.516/0001-83**

Nome: **LURDES BEATRIZ DA COSTA 02546464094**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/06/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

LURDES BEATRIZ DA COSTA 02546464094

Nome do Empresário

LURDES BEATRIZ DA COSTA

Nome Fantasia

LAVACAR DO LIMA

Capital Social

5.000,00

Número Identidade

102319109

Orgão Emissor

SESP

UF Emissor

PR

CPF

025.464.640-94

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

10/01/2018

Números de Registro

CNPJ

29.404.516/0001-83

NIRE

41-8-0599176-3

Endereço Comercial

CEP

85575-000

Bairro

CENTRO

Logradouro

RUA DAS AMERICAS

Município

SAO JORGE D'OESTE

Número

329

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

10/01/2018

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Lavador(a) e polidor de carro independente

Atividade Principal (CNAE)

45.20-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/cConsulta.asp>

Número do Recibo

ME16439503

Número do Identificador

00002546464094

Data de Emissão

15/02/2018



CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a documentação de habilitação e regularidade apresentada pela empresa a ser contratada está de acordo com o previsto na Lei de Licitações.

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

São Jorge D'Oeste, 18 de Fevereiro de 2019.

Rodrigo Lorenzoni
Presidente da Comissão de Licitação



São Jorge D' Oeste, 18 de Fevereiro de 2019.

Do: **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**Para: **o Assessor Jurídico**

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria que apresente parecer jurídico quanto ao processo licitatório, dispensa de Licitação nº **02/2019**, para contratação de empresa de Prestação de serviço de lava jato para a lavagem em **01 (um) veículo Honda Civic de placas: AZC-6773**, para se manter conservado e transportar os Servidores e Vereadores da Câmara de Municipal Vereadores. O valor de cada polimento é de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, aproximadamente 02 (dois) polimentos por ano, num total de **R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)**, e a lavagem do veículo está orçado em valor mínimo de **R\$ 33,00 (trinta e três reais)**, sendo aproximadamente **05 (cinco) lavagens mensais** ao valor de **R\$ 165,00 (Cento e sessenta e cinco reais)** por mês, totalizando um valor, de ambos os serviços pelo período de **11(onze) meses**, de **R\$ 2.055,00 (dois mil e cinquenta e cinco reais)**, para os fins previstos na Lei nº 8666/93, com base no processo que apresentamos.

Atenciosamente,

Rodrigo Lorezoni

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PARECER JURÍDICO nº. 01.1/2019****ASSESSORIA JURIDICA LEGISLATIVA DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE, ESTADO DO PARANÁ**

Do: Assessor Jurídico

Ao: Sr. Presidente da Comissão de Licitação
Sr. Presidente do Legislativo Municipal

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem e polimento do veículo oficial do Legislativo Municipal, conforme especificado no processo de Dispensa de Licitação nº 02/2019.

DO VALOR TOTAL: valor máximo de R\$ 2.055,00 (Dois mil e cinquenta e cinco reais).

Sendo que, após a análise passo a opinar, me posicionando no seguinte sentido:

RELATÓRIO

Nos foi, enviado pelo Sr. Presidente da Comissão de Licitação do Legislativo Municipal para análise e posterior emissão de parecer quanto ao Processo de Licitação, oriundos da Dispensa de Licitação nº 02/2019 do Legislativo Municipal, referente a contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem e polimento do veículo oficial do Legislativo Municipal, conforme consta das peças do presente processo, tendo sido adotada a modalidade de dispensa de licitação a critério da administração, motivo pelo qual me curso ao entendimento da administração e passo a emitir o parecer quanto ao presente processo.

FUNDAMENTAÇÃO

Examinado o presente processo licitatório, referente a modalidade de Dispensa de Licitação nº 02/2019, a qual segundo nosso entendimento, foi redigida de acordo com o disposto na Lei 8.666/93, visto que presentes as cláusulas essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações.



O processo de licitação, na modalidade dispensa, adotado pela administração está de acordo com o disposto na Lei de Licitações.

No presente caso se verifica ser possível a dispensa de licitação para proceder a contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem de veículo, com respaldo no disposto no inciso II, do artigo 24 da lei 8.666/93 e a alínea "a", do inciso II, do artigo 23, da mesma Lei.

Diante da previsão legal acima referendada e, em razão da necessidade da contratação de empresa para prestação de serviço, a qual se encontra justificada, sendo, conforme informações do processo licitatório, obedecidas as determinações legais o procedimento de dispensa de licitação satisfaz o atendimento da necessidade e finalidade a que se destina a presente contratação encontrando-se adequado a atender os interesses do Legislativo, de acordo com as informações da comissão de licitação quanto a justificativa e escolha do fornecedor, bem como, quanto a qualificação e regularidade da empresa.

Quanto ao preço, de acordo com as informações da comissão de licitação, o mesmo é compatível aos praticados no mercado sendo ofertado pela empresa a ser contratada o menor preço.

Neste sentido, temos que o processo de licitação ora analisado está adequado aos termos do artigo 24, II e demais dispositivos da Lei 8.666/93.

A documentação de regularidade da empresa a ser contratada foi devidamente apresentada e atestada pela comissão de licitação.

Assim, para a conclusão do presente procedimento deverão ser observadas as regras dispostas para modalidade de dispensa de licitação descrita na Lei nº 8.666/93, em especial o ato de ratificação e publicações na imprensa.

Por sua vez, quanto ao pagamento das despesas, existem nos autos informação do departamento contábil quanto a disponibilidade de valores para o pagamento da contratação.



Quanto a minuta do contrato ora analisada, verifica-se que a mesma está de acordo com as exigências constantes da Lei de Licitação.

CONCLUSÃO

Diante o exposto, e, em razão da consulta realizada, opino no sentido de que o presente processo de Dispensa de Licitação está de acordo com os termos do artigo 24, II, e demais cominações previstas na Lei 8.666/93, podendo ser dado o prosseguimento para concretização da contratação.

É o parecer.

São Jorge D' Oeste, 18 de fevereiro de 2019.

WATSON MÜELLER
ASSESSOR JURIDICO
OAB/PR 36.172

**ATO DE RATIFICAÇÃO**
PROCESSO DE DISPENSA Nº 02/2019

Em análise ao presente processo de **dispensa de licitação**, atendendo solicitação da Câmara Municipal de São Jorge D' Oeste, e no uso de minhas atribuições, eu **Odinei Rebonatto**, Presidente da Câmara Municipal de São Jorge D' Oeste, **RATIFICO** o procedimento tomado, com amparo no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

VALOR: R\$ 2.055,00 (dois mil e cinquenta e cinco reais). Sendo O valor de cada polimento de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, aproximadamente 02 (dois) polimentos por ano, num total de **R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)**, e a lavagem do veículo está orçado em valor mínimo de **R\$ 33,00 (trinta e três reais)**, tendo aproximadamente **05 (cinco) lavagens mensais** ao valor de **R\$ 165,00 (Cento e sessenta e cinco reais)**, totalizando um período de **11(onze) meses**.

OBJETO: Prestação de serviço de lava jato para realizar polimento e lavagem veículo Oficial da Câmara, um Honda Civic de placas: AZC-6773, para se manter conservado e transportar os Servidores e Vereadores da Câmara de Municipal Vereadores.

PRAZO: Até 31 de Dezembro de 2019.

FORMA DE PAGAMENTO: Será feita de forma parcelada mensal de acordo com a necessidade, até o 5º dia útil ao mês subsequente, do serviço realizado e após a entrega dos serviços prestados, apresentação e recebimento da nota fiscal.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II, da Lei Federal: 8.666/93.

FORNECEDOR: LURDES BEATRIZ DA COSTA, Inscrito no CNPJ sob nº 29.404.516/0001-83.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D' OESTE inscrita no CNPJ nº 02.232.834/0001-58.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: O fornecedor é pessoa idônea, cumpre os requisitos legais, sendo fornecida a documentação de regularidade da empresa exigida por lei e foram realizados 03 orçamentos, dos quais se observou que o preço apresentado pela contratada está condizente com o praticado no mercado sendo que a contratada apresentou a melhor proposta de preço.

JUSTIFICATIVA: Tal contratação deve-se ao fato desta Casa de Leis, possuir um veículo Honda Civic, Placa AZC - 6773, que é constantemente usado pelos vereadores e administração da Câmara, em viagens a Capital do Estado, e demais cidades, portanto estão sujeitos as intempéries do tempo, ficando sujeitos após o uso, sendo necessária a lavagem frequente dos mesmos, bem como, tendo em vista que os veículos sendo lavados tanto no interior como exterior, aumenta sua vida útil e o desgaste prematuro, portanto se faz necessária a contratação de empresa para lavagem dos veículos de acordo com a necessidade apresentada.

Além do que o presente procedimento está devidamente fundamentado sobre a égide da Lei nº 8.666/93 em seu artigo 24, inciso II.

São Jorge D' Oeste, 18 de Fevereiro de 2019.


Odinei Rebonatto

Presidente da Câmara Municipal de São Jorge D' Oeste

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 02/2019: OBJETO: Prestação de serviço de lava jato para realizar polimento e lavagem no veículo Oficial da Câmara, um Honda Civic de placas: AZC-6773, para se manter conservado e transportar os Servidores e Vereadores da Câmara de Municipal Vereadores. **FORNECEDOR : LURDES BEATRIZ DA COSTA,** Inscrita no CNPJ sob nº 29.404.516/0001-83. **CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE – PR. FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93; **VALOR R\$ 2.055,00 (dois mil e cinquenta e cinco reais).** Sendo O valor de cada polimento de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), aproximadamente 02 (dois) polimentos por ano, num total de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), e a lavagem do veículo está orçado em valor mínimo de R\$ 33,00 (trinta e três reais), tendo aproximadamente 05 (cinco) lavagens mensais ao valor de R\$ 165,00 (Cento e sessenta e cinco reais). Prazo da vigência: **31/12/2019** **RATIFICAÇÃO:** 19/02/2019, pelo Sr. Odinei Rebonatto, Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste - Paraná.

Odinei Rebonatto

Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste